



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 5 DE MARÇO DE 2018,
AO CONVÊNIO n. 347, DE 3/10/2013.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO
GRANDE - MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAUFUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE, E A FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO
GROSSO DO SUL - HOSPITAL DO CÂNCER.**

- I - O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e do RG n. 122.118 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAUFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF n. 543.740.901-00 e RG n. 486.065 - SSP/MS e a participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF/MF n. 615.052.691-72 e do RG n. 000.530.352 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, e a **FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL DO CÂNCER**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.221.702/0001-93, com sede na Rua Marechal Candido Mariano Rondon, n. 1.053, nesta Capital, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ALDOIR PEDRO TELÓ**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF/MF n. 078.306.299-00 e do RG n. 1.374.823 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.
- II - **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, nos artigos 24, 25 e 26, da Lei n. 8.080/90, na Portaria n. 1.294/2017, na Resolução CIB/MS n. 017/2017, na Portaria n. 1.188/2017, no Termo de Cooperação Mútua n. 002/2017 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES e o Município de Campo por intermédio da Secretaria

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Municipal de Saúde - SESAU, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 70964/2013-11, volume 7 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o repasse pontual ao Convênio n. 347/2013, para efetivação do pagamento dos serviços prestados pelo Hospital do Câncer pactuados no Termo de Cooperação Mútua n. 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - **DO VALOR:** Fica acrescido o valor pontual de R\$ 1.965.033,72 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil trinta e três reais e setenta e dois centavos) ao Convênio em tela para pagamento dos procedimentos cirúrgicos eletivos processados pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme relatório dos valores de produção apurados no Sistema de Informações Ambulatoriais - SAI operacionalizado pela SES encaminhado através do Ofício n. 276/SGGE/GAB/SES.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Saúde diretamente à Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul - Hospital do Câncer em conta corrente do beneficiário.

CLÁUSULA QUARTA

- 4 - **DA COMPROVAÇÃO:** A Secretaria de Estado de Saúde encaminhará documento comprobatório do pagamento, contendo ordem bancária e comprovante da transação à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande para que seja anexado ao processo e efetuada a liquidação no empenho emitido.

CLÁUSULA QUINTA

- 5 - **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 347/2013 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento


[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

E, por estarem cientes e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes que o compõem.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE MARÇO DE 2018.



MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal



MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde



CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
Secretário de Estado de Saúde



ALDOIR PEDRO TELÓ
Fundação Carmem Prudente de
Mato Grosso do Sul - Hospital do Câncer